

CISAM-SUL – REG

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loh, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC – CEP 88.870-000 – CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

PARECER TÉCNICO Nº 05/2025 CISAM-SUL – CREFISBA

Objeto	Reajuste de valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços
Interessado	SAMAE de Santa Rosa do Sul
Solicitação	Ofício nº 02/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Rosa do Sul/SC, por meio do Ofício nº 02 de 07 de maio de 2025, recebido pelo CISAM-SUL – CREFISBA na mesma data e com complementação de documentações contábeis na data de 13 de maio de 2025, solicitou análise desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA), quanto ao pedido de reajuste tarifário.

Reajuste esse, dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços e Infrações, praticados pela Autarquia Municipal (SAMAE). Para tanto, anexou as documentações constantes no Art. 4º da Resolução Normativa nº 03/2016 do CISAM-SUL.

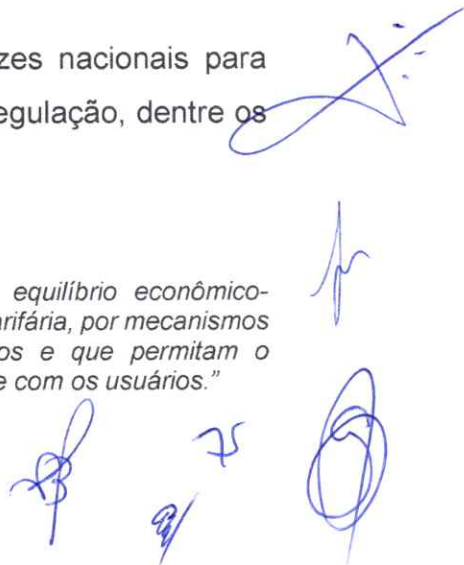
No município de Santa Rosa do Sul/SC, a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são de competência da Autarquia Municipal – SAMAE.

A Lei Federal n. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais definir tarifas, conforme segue:

“Art. 22. São objetivos da regulação:

[...]

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.”



CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loh, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC – CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente.”

Ressalta-se que o último reajuste tarifário em Santa Rosa do Sul foi aprovado em 25 de abril de 2024. Portanto, o próximo reajuste entrará em vigor após os 12 meses, como prevê a Lei. Desta maneira, entende-se possível o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão do atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei n. 11.445/07, a saber:

“Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.”

Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-SUL – CREFISBA, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de módicos, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

As informações apresentadas pelo prestador de serviços, demonstram a necessidade de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados e, principalmente, em virtude das variações nas despesas e na inflação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-IBGE).

A inflação conforme o Índice IPCA-IBGE no período solicitado pelo SAMAE de Santa Rosa do Sul, de março/2024 a fevereiro/2025, 12 (doze)

CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loh, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000 CNPJ 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

meses, apresentou um índice acumulado de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)**, conforme tabela a seguir:

Tabela 01: IPCA-IBGE.

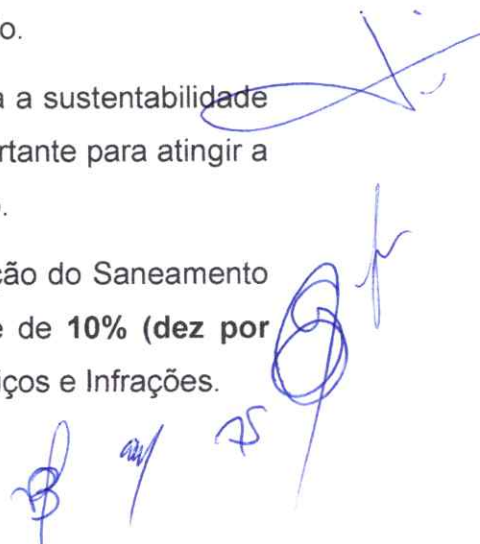
Nº de meses	Mês de referência	ÍNDICE IPCA em %
1	Março/2024	0,16
2	Abril/2024	0,38
3	Maio/2024	0,46
4	Junho/2024	0,21
5	Julho/2024	0,38
6	Agosto/2024	-0,02
7	Setembro/2024	0,44
8	Outubro/2024	0,56
9	Novembro/2024	0,39
10	Dezembro/2024	0,52
11	Janeiro/2025	0,16
12	Fevereiro/2025	1,31
Total Acumulado do Período		5,06%

O SAMAE de Santa Rosa do Sul solicitou ainda mais **4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento)** de recomposição tarifária para equilíbrio econômico financeiro da Autarquia devido a diversos investimentos que serão realizados, conforme mencionados em Ofício. Desta maneira, totaliza então **10% (dez por cento)** de incremento nas tarifas.

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador sendo essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços para atender plenamente as necessidades da população. Trata-se de recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias do período.

A recomposição tarifária é necessária, essencial para a sustentabilidade do sistema, imprescindível para novos investimentos e importante para atingir a universalização do saneamento conforme prevê a legislação.

Ante o exposto, a Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico (CREFISBA – CISAM-SUL), **AUTORIZA** o reajuste de **10% (dez por cento)**, para as Tarifas de Água e Esgoto e os Demais Serviços e Infrações.



CISAM-SUL – REG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC – CEP 88.870-000 – CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

De acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomenda-se que:

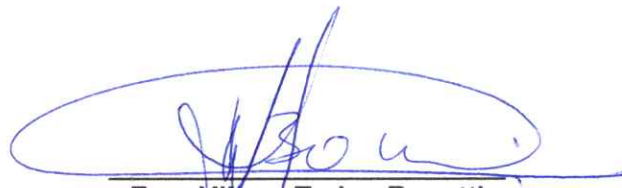
- a) O SAMAE deverá afixar as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas;
- b) As emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores, ora reajustados, deverão obedecer aos prazos estabelecidos na Resolução.

Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros da CREFISBA – CISAM-SUL concordam e assinam este Parecer Técnico.

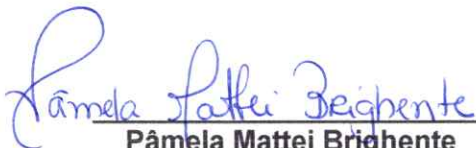
Orleans/SC, 10 de junho de 2025.



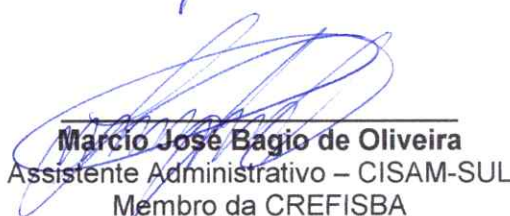
Eng. Felipe Souza Fagundes
Engenheiro Ambiental – CISAM-SUL
Presidente da CREFISBA



Eng. Vilmar Tadeu Bonetti
Diretor Técnico Operacional – CISAM-SUL
Membro da CREFISBA



Pâmela Mattei Brighente
Contadora – CISAM-SUL
Membro da CREFISBA



Marcio José Bagio de Oliveira
Assistente Administrativo – CISAM-SUL
Membro da CREFISBA



Gilson Muller Bratti
Representante dos Usuários – Grão-Pará
Membro da CREFISBA



Gabriel Sampaio Bianco
Representante dos Usuários – Orleans
Membro da CREFISBA

LIGAÇÕES DE ÁGUA (ATÉ 25 MM)

Condições	Valor Prestação R\$	Valor Total R\$
À vista	349,23	349,23
02 pagtos	176,09 + 176,09	352,18
03 pagtos	119,73 + 119,73 (x2)	359,19
04 pagtos	91,08 + 91,08 (x3)	364,31
05 pagtos	73,85 + 73,85 (x4)	369,24
06 pagtos	62,36 + 62,36 (x5)	374,14
07 pagtos	53,95 + 53,95 (x6)	377,62
08 pagtos	47,64 + 47,64 (x7)	381,16
09 pagtos	42,75 + 42,75 (x8)	384,74
10 pagtos	38,83 + 38,83 (x9)	388,27
11 pagtos	35,63 + 35,63 (x10)	391,95
12 pagtos	32,93 + 32,93 (x11)	395,21

TARIFAS DE ÁGUA

Faixa de Consumo	Valores Tarifários
CATEGORIA "A"	
Residencial sem limitador de consumo	
Até 10 m ³	50,99
De 11 a 15 m ³	50,99 + 7,15 p/ m ³ excedente de 10 m ³
De 16 a 20 m ³	86,74 + 8,93 p/ m ³ excedente de 15 m ³
De 21 a 30 m ³	131,39 + 10,21 p/ m ³ excedente de 20 m ³
De 31 a 40 m ³	233,49 + 12,02 p/ m ³ excedente de 30 m ³
Acima de 40 m ³	353,69 + 19,78 p/ m ³ excedente de 40 m ³
CATEGORIA "B"	
Comercial, Poderes Públicos	
Até 10 m ³	72,38
Acima de 10 m ³	72,38 + 7,07 p/ m ³ excedente de 10 m ³
CATEGORIA INDUSTRIAL	
Até 40 m ³	323,79
Acima 40 m ³	323,79 + 8,79 p/ m ³ excedente de 40m ³
CATEGORIA TARIFA SOCIAL	
Até 10 m ³	25,49
De 11 a 15 m ³	25,49 + 3,57 p/ m ³ excedente de 10 m ³
De 16 a 20 m ³	43,34 + 8,93 p/ m ³ excedente de 15 m ³
De 21 a 30 m ³	87,99 + 10,21 p/ m ³ excedente de 20 m ³
De 31 a 40 m ³	190,09 + 12,02 p/ m ³ excedente de 30 m ³
Acima de 40 m ³	310,29 + 19,78 p/ m ³ excedente de 40 m ³

OUTROS SERVIÇOS

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

- | | |
|--|--------|
| - No cavalete por falta de pagamento | 58,92 |
| - No cavalete por falta de pagamento c/lacre violado | 299,60 |

AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO

- | | |
|---|--------|
| - Por solicitação do usuário, até 3/4" | 19,72 |
| - Por solicitação do usuário, acima de 1" | 110,41 |

DESLIGAÇÃO

- | | |
|---|-------|
| - Por solicitação do usuário - temporária (art. 72 letra g) | 23,77 |
| - Por solicitação do usuário - definitiva | 70,97 |

VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL

- | | |
|---|-------|
| - Por solicitação do usuário até 2 pavimentos | 31,56 |
| - Por solicitação do usuário por pavimentos excedente a 2 | 15,77 |

CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS

- | | |
|--|--------|
| - Custo fixo de consumo até 15 dias | 550,91 |
| - Custo fixo mensal período superior a 15 dias | 945,17 |

CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA

- | | |
|----------------|-------|
| - De encanador | 24,28 |
| - De auxiliar | 24,28 |

DESLOCAMENTO DO CAVALETE

- | | |
|--|-------|
| - Por solicitação do usuário (cfe. material empregado) | 27,52 |
|--|-------|

AVISO DE CORTE

- | | |
|---|-------|
| - | 11,99 |
|---|-------|

EXPEDIENTE

- | | |
|---|------|
| - Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral, e outros | 8,50 |
|---|------|

ANÁLISE DE ÁGUA

- | | |
|------------------|--------|
| - Físico-químico | 63,02 |
| - Bacteriologia | 110,27 |

HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO

Hidrômetro roubado, quebrado(Cfe. Preço do dia)

SERVIÇO NÃO MEDIDO

Categoria	Consumo Estimado m ³	Valor R\$
Residencial - R1	10	50,99
R2	20	131,39
R3	30	233,49
R4	40	353,69
Comercial e Pública - C1	10	72,38
C2	30	213,78
Industrial - I1	10	323,79
I2	50	411,69

R1 - com área até 40m²

R2 - com área de 41 à 80m²

R3 - com área de 81 à 120m²

R4 - com área acima de 120m²

C1 - Pequeno Comércio - Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos somente para fins higiênicos

C2 - Grande Comércio - Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos para outros fins que não somente para fins higiênicos

I1 - Pequena Indústria - Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais somente para fins higiênicos

I2 - Grande Indústria - Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais para outros fins que não somente para fins higiênicos

INFRAÇÕES

Item	Multas	Valor em R\$
01	Intervenção nas instalações dos serviços dos serviços públicos de água e esgoto	63,05
02	Ligações clandestinas	210,26
03	Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo	252,32
04	Interconexão da instalação predial com canalização de água ou outra precedência	63,05
05	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	63,05
06	Ligação de bombas ou ejetoras na rede distribuidora ou no ramal predial	341,70
07	Lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos do prédio	210,26
08	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	420,52
09	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	2,102,61
10	Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjunto de edificações, sem autorização do SAMAE	788,49
11	Impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SAMAE	
	Até 30 dias	2,00%
	De 31 a 60 dias	5,00%
	A partir de 61 dias	10,00%
12	Correção monetária	1% a.m.
13	Juros	1% a.m.